



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)**

**EDITAL Nº 7/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 22 de março de 2024.**

**PROCESSO SELETIVO SEMPLIFICADO PARA AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA  
IDOSA  
PARA ATUAR NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO  
GRANDE/RS**

A Pró-Reitora Adjunta de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 175 /2024, e de acordo com o disposto na Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania(MDHC), torna público o Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Extensão Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no IFRS Campus Rio Grande.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de estudantes/agentes para atuar no Programa Envelhecer nos Territórios, através do Curso de Extensão de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC), que ocorrerá de forma presencial no IFRS Campus Rio Grande e que objetiva a capacitação para a identificação de violações de Direitos Humanos e para o desenvolvimento de proposições de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Rio Grande/RS.

1.2. O curso possui carga horária total de 960 (novecentos e sessenta) horas, distribuídas em 2 etapas simultâneas, sendo:

- a. Etapa teórica: no mínimo 40 horas, distribuídas semanalmente, entre abril e junho de 2024.
- b. Etapa de campo (visitas domiciliares): 920 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 10 (dez) meses, no período de junho de 2024 a abril de 2025.

1.3. O Curso de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa é destinado a jovens e adultos que residam em Rio Grande/RS, maiores de 18 anos, com disponibilidade de 20 horas semanais e que tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio, para atuarem no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios no município de Rio Grande/RS.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. O Curso FIC de Extensão de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa tem por objetivos específicos:

- a. Formar agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, voltados à garantia do direito de envelhecer.
- b. Realizar, por meio dos agentes em processo de formação, a identificação de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa.

- c. Capacitar os agentes para auxiliar na criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa no município de Rio Grande /RS.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PERÍODO
Publicação do edital	22/03/2024
Período de inscrição	25/03 a 07/04/2024
Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	09/04/2024
Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	10/04/2024
Publicação da classificação final do processo de seleção	11/04/2024
Período de matrícula	15 a 18/04/2024
Período de realização do curso - etapa teórica	22/04 a 30/05/2024
Período de realização do curso - etapa de campo	Junho 2024 a Abril 2025

### 4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo:

- a. 30 (trinta) vagas para estudantes/agentes, com remuneração mensal, através de bolsa, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses;
- b. 10 (dez) vagas para suplentes, sem remuneração, porém com certificação.

4.2. Os candidatos que forem classificados entre o 31º e 40º lugar deverão participar da etapa teórica pela qual receberão certificação específica, mas não receberão remuneração, e estarão automaticamente no cadastro reserva, ou seja, serão os suplentes para a etapa de campo.

4.3. Surgindo novas vagas durante o período de execução da etapa de campo, seja por desistência ou quaisquer hipóteses de desligamento entre os primeiros 30 (trinta) classificados bolsistas, os candidatos suplentes/cadastro reserva que realizaram a formação teórica serão chamados, observada a estrita ordem de classificação.

4.4. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - MDHC.

4.5. A modalidade de seleção de bolsista configurada neste edital não estabelece prazo e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

4.6. Os pagamentos do bolsista serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

4.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por infrequência, descumprimento das atividades propostas, conduta inadequada, indisponibilidade de

tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.8. O Programa Envelhecer nos Territórios não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

## 5. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA

5.1. O curso possui carga horária total de 960 (novecentos e sessenta) horas, distribuídas em 2 etapas simultâneas, sendo:

- a. Etapa teórica: no mínimo 40 horas, distribuídas semanalmente, entre abril e junho de 2024.
- b. Etapa de campo (visitas domiciliares): 920 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 10 (dez) meses, no período de junho de 2024 a abril de 2025.

5.2. A etapa teórica acontecerá de forma presencial no IFRS Campus Rio Grande e os dias e horários serão definidos no Encontro de Acolhida, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas na execução do curso.

5.3. A etapa de campo (visitas domiciliares) acontecerá de forma presencial no município do Rio Grande, de segunda a sábado, entre 8h e 17h, a definir, totalizando 20 horas semanais de acordo com o cronograma individual dos estudantes/agentes e as necessidades específicas na aplicação dos instrumentos de coleta de informações.

5.4 O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do estudante o deslocamento até o local das aulas.

## 6. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

6.1 Poderão concorrer às 40 (quarenta) vagas jovens e adultos que tenham interesse em atuar como Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no Município de Rio Grande/RS e que atendam aos seguintes requisitos:

- a. ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da inscrição,
- b. ter, no mínimo, o Ensino n Médio completo,
- c. ser residente no município do Rio Grande/RS e
- d. autodeclarar disponibilidade de 20h (vinte) semanais diurnas para frequência e realização de atividades do curso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico \(CLIQUE AQUI\)](#).

7.2. No momento da inscrição, para a **homologação**, será obrigatório incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento de âmbito nacional),
- b. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Superior,
- c. comprovante de residência no município do Rio Grande/RS, sendo que caso não conste o nome do próprio candidato, anexar declaração, com CPF e assinatura da pessoa responsável, afirmando que o candidato reside naquele endereço,
- d. autodeclaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para frequência e realização das atividades do curso - etapa teórica e etapa de campo (Anexo I).

7.3. No momento da inscrição, para a classificação, poderão ser incluídos no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Quadro 1 deste edital:

- a. comprovante do curso de Graduação,
- b. comprovante de cursos de qualificação profissional, com no mínimo 160h, relacionado à temática de pessoa idosa,
- c. comprovante de experiência em instituição/ serviço que desenvolva atenção aos idosos através de visita domiciliar,
- d. comprovante de participação em programas / projetos que realizam visitas a idosos nos domicílios e
- e. comprovante de participação em ações sociais no território

7.4. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

7.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. O IFRS não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

7.7. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

8.2. O preenchimento incompleto do formulário e/ou a falta de envio de qualquer um dos itens da documentação obrigatória, especificados no item 7.2, alíneas “a” até “e” deste edital, implicará na não homologação da inscrição.

8.3 A homologação da inscrição não garante a ocupação da vaga no Curso FIC de Extensão de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas ocorrerá de forma descendente, considerando a soma da pontuação total obtida pelo candidato, a partir dos critérios detalhados no Quadro 1.

**Quadro 1 - detalhamento dos critérios de pontuação**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Graduação completa	15
2	Curso de qualificação profissional, com no mínimo 160h, relacionado à temática de pessoa idosa	20 (5 pontos por curso, no máximo 20 pontos)
3	Experiência em instituição/ serviço que desenvolva atenção aos idosos através de visita domiciliar	20 (5 pontos por ano, no máximo 20 pontos)
4	Participação em programas / projetos que realizam visitas a idosos nos domicílios*	20 (5 pontos por ação, no máximo 20 pontos)
5	Participação em ações sociais no território**	25 (5 pontos por ação, no máximo 25 pontos)

\*Se considera programas e projetos ações realizadas com rotinas e metas desenvolvidas no cronograma de atividades de atenção ao idoso.

\*\*As ações sociais no território são consideradas eventos na comunidade realizando a oferta de atendimento, serviços ou atividades culturais.

9.2. Caso haja empate na classificação final, o desempate entre os/as candidatos/as dar se-á de acordo com os seguintes critérios:

- Possuir inscrição ativa no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Possuir maior pontuação nos itens “d” e “e” do tópico 7.3 deste edital.

- c. Possuir maior idade.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1 Observado o número de vagas, estarão habilitados para a matrícula os candidatos que obtiverem a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos e com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.2, considerando suplentes/cadastro reserva os demais candidatos classificados.

10.2. Os candidatos classificados receberão um e-mail com as instruções para efetivação da matrícula, no formato online.

10.3. Caso o candidato não envie os documentos necessários para matrícula dentro do prazo estabelecido, serão chamados candidatos suplentes.

10.4. Caso exista desistência na primeira semana de aula, serão convocados suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e considerando a publicação da classificação final deste edital.

10.5. O IFRS não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, transporte, atrasos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

## **11. DA CERTIFICAÇÃO**

11.1 Para o recebimento do certificado de participação no curso, o estudante deverá cumprir com êxito todas as etapas de ensino estabelecidas no curso e entregar a documentação exigida pelo IFRS Campus Rio Grande.

11.2. As exigências para o recebimento do certificado são as seguintes:

- a. média igual ou superior a 6,0
- b. frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso.

11.3. As dúvidas sobre essas exigências serão esclarecidas durante o desenvolvimento do curso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Responsável Técnica e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS e aprovadas pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo de realização do Curso de Formação Continuada – FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

12.4. Por interesse da administração, as atividades do Programa Envelhecer nos Territórios poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

12.5. No caso de não oferecimento do Programa Envelhecer nos Territórios no Campus Rio Grande, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

12.6. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.7. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

12.8. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br).

12.9. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex ([envelhecer@ifrs.edu.br](mailto:envelhecer@ifrs.edu.br)), em até 02 (dois) dias após a sua publicação.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 22/03/2024 22:20)*

ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS

ASSISTENTE DE ALUNO

PROADJEX-REI (11.01.01.06.01)

Matrícula: ###477#7

**Processo Associado: 23419.000978/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 22/03/2024 e o código de verificação: **5a90d2416f**